



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 53 DE 04 DE JUNHO DE 2021. "RECEPCIONA DECRETO Nº 20.505 DE 31 DE MAIO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO, RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL 045/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 53 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

“Recepçiona DECRETO Nº 20.505 DE 31 DE MAIO DE 2021 do Governo do Estado, ratifica o Decreto Municipal 045/2021, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 20.505, que mantém a restrição de circulação de pessoas e estabelece novas providências como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19, publicado a partir de reunião entre o governo do estado e os municípios Baianos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e após consulta ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona Vírus instituído pelo DECRETO Nº. 045, DE 30 DE ABRIL DE 2021;





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado, no Município de Sebastião Laranjeiras, todos os termos e ações constantes do DECRETO Nº 20.505 DE 31 DE MAIO DE 2021, que a determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 04 de junho até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - No período de 04 de junho a 30 de junho de 2021, ratifica as regras estabelecidas no DECRETO Nº. 045, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Parágrafo 1º: Fica mantido o funcionamento da Feira Livre, para comercialização de produtos em geral, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça - Feira, em conformidade com art. 6º, do Decreto Nº 045/2021.

Parágrafo 2º: Na Feira Livre do Municipal, não será permitido a instalação de barracas de comerciantes de outros Municípios.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos que estão permitidos o seu funcionamento, deverão adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas, disponibilizar água e sabão ou álcool gel 70%, bem como exigir no recinto uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Estado da Bahia, em 04 de Junho de 2021.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito do Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5506-3E98-72C0-C6DD-E5E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5506-3E98-72C0-C6DD-E5E7



Hash do Documento

6ae0fe8322cc47e92af0fb8722b0c10e36a2bfaab9e7b09205f136cc600d936f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2021 09:56 UTC-03:00